



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 176/2005
DE DEI

Autor MARCELO M. DE LIMA

Assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER INFRA ESTRUTURA NA
ESTRADA ARY SCHIAVO NOS BAIRROS SANTA INÊS E EUCALIPTOS, e DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 07 de junho de 2005
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 23 de junho de 2005

Extraído o autógrafo em 23 de junho de 2005
Subiu a Sanção sob protocolo em 23 de junho de 2005, pelo ofício n.º 083/2005
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 04 / 05 / 2005

N.º 176 L.º 01 Fls. 18

PROJETO DE LEI N.º /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer infra-estrutura, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Marcelo Menezes de Lima

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

76

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer saneamento e pavimentação da Estrada Ary Schiavo nos bairros Sta. Inês e Eucaliptos do município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 18 de Março de 2005.


MARCELO MENEZES DE LIMA
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 07 / 06 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 21 / 06 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 23 / 06 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, justiça e Redação Final.

Projeto n° 176/2005

Autor: MARCELO MENEZES DE LIMA

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldí}

O projeto em tela, de autoria do MARCELO MENEZES DE LIMA
cujas ementas são "AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A FAZER INFRA-ESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer inconstitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

Marcos da Silva Arruda

{Marcos da Silva Arruda}

Cezar de Melo

{Cezar de Melo}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto nº 176 /2005.

Autor: MARCELO MENEZES DE LIMA

Designo relator, o vereador _____

Presidente: 
{Marcelo Menezes de Lima}

vice-presidente: 
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do MARCELO MENEZES DE LIMA

cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER INFRA-ESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.


{José Valter de Macedo}


{Carlos Alberto Santos Martins}


{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI N° /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer infra-estrutura, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Marcelo Menezes de Lima

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer saneamento e pavimentação da Estrada Ary Schiavo nos bairros Sta. Inês e Eucaliptos do município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 23 de Junho de 2005.


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE